



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

CNPJ: 08.764.284/0001-02

Lei Nº 640/2012.

Santa Helena – PB. Em 24 de dezembro de 2012.

ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS PARA O FIM QUE ESPECIFICA E ADOta OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA NO ESTADO DA PARAÍBA, através de seu representante legal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 298.500,00** (Duzentos e Noventa e Oito Mil e Quinhentos Reais), destinado a preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário, bem como objetivando o saneamento do planejamento orçamentário e a melhor execução do cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária Anual do Município de Santa Helena.

Parágrafo único – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

20.400 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

27.812.0170.1052 - Construção de Campo de Futebol

4.4.90.51.00 – Obras e Instalação R\$ 292.500,00

SUB-TOTAL R\$ 292.500,00

00 – Recursos Ordinários

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 6.000,00

TOTAL R\$ 298.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional especial definido no Artigo 2º a fim de se respeitar às disposições legais previstas no artigo 43 da Lei 4320/64, será utilizado o excesso de arrecadação oriundo da transferência de capital da União.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena – PB. Em 24 de dezembro de 2012.

Elair Diniz Brasileiro
Prefeito Municipal